



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/06/19

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Epígrafe | Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria

Proposta | Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria.

Nota justificativa

Considerando que, a saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida de cada um, afirmando -se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado: pessoas saudáveis fazem comunidades saudáveis;

Considerando que, o Município de Leiria tem vindo a colaborar com a Administração Central, assumindo um papel interventivo e efetivo, cooperando com os agentes do setor;

Considerando, ademais, que o concelho de Leiria se caracteriza, entre outros aspetos, pela franca expansão demográfica, com uma taxa de natalidade superior à nacional;

Considerando que, devem ser criados todos os mecanismos de incentivo à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e especialistas hospitalares, por via da fixação dos referidos profissionais, importa adotar medidas que, de forma objetiva concorram para esse objetivo;

Considerando, a pressão que tem sido exercida nos serviços de saúde, de algum tempo a esta parte, motivada em grande parte pelo crescimento populacional no nosso concelho;

Considerando que, com o presente Regulamento pretende-se no essencial, garantir a prestação de cuidados de saúde à população, através da fixação de médicos nas unidades de saúde familiar, mas também nas várias especialidades afetas ao Hospital de Santo André.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atualizado, os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida;

Considerando que, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g) do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º.

O presente Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do Hospital de Santo André do concelho de Leiria, é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, pelo 2431º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambas as disposições do Anexo à Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, na sua atual redação.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

(2)

O presente Regulamento define as regras de atribuição de incentivos à fixação de médicos de medicina geral e familiar e Médicos Especialistas Hospitalares, que por via de concurso ou na sequência de mobilidade, ocupem postos de trabalho nas Unidades Funcionais do ACES Pinhal Litoral do concelho de Leiria e no Hospital de Santo André, desde que verificados os requisitos definidos no presente regulamento.

Artigo 2.º

Competência

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências nos Vereadores.

Artigo 3.º

Requisitos e Condições de Acesso

1- Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento, os médicos especialistas em medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Disponibilidade para manter o vínculo laboral por um período de 5 anos, ou por período inferior, nos casos em que tal não seja legalmente admissível;
- b) Disponibilidade para cumprir um horário de trabalho a tempo inteiro.
- c) Residência no concelho de Leiria.
- d) Não possuam habitação própria e permanente no Município de Leiria.

2- Os incentivos constantes no presente regulamento, aplicam-se aos médicos que, que por via de concurso ou na sequência de mobilidade ocupem postos de trabalho nas Unidades Funcionais do ACES Pinhal Litoral do concelho de Leiria e no Hospital de Santo André, bem como para aqueles que já exerçam atividade profissional nestes organismos, no concelho de Leiria, por um período mínimo de 12 meses.

Artigo 4.º

Apoios e incentivos

1 — Os incentivos a conceder, por médico de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, nas condições referidas, no artigo anterior, serão nas seguintes áreas:

- a) Habitação | Apoio de 600€ mensais para comparticipação ao arrendamento de habitação.
- b) Cultura | Gratuidade em eventos culturais organizados pelo Município de Leiria, que decorram nos seus espaços museológicos e outros equipamentos culturais.
- c) Família | Acesso às atividades no âmbito do programa municipal - Férias Criativas, caso o candidato/a possua filhos em idade escolar.

Artigo 5.º

Alteração das circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico, que se repercuta no direito aos incentivos previstos no presente regulamento, deverá ser comunicada por este, à Câmara Municipal de Leiria, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência.

Artigo 6.º

Duração do Apoio

1 — O regime de incentivos a atribuir, nos termos do presente Regulamento possui um caráter transitório, podendo o seu valor ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — O apoio pecuniário previsto no presente Regulamento é atribuído ao médico de medicina geral e familiar e médico especialista hospitalar nos primeiros trinta e seis meses de vigência do contrato.

Capítulo II

Procedimento de candidatura à atribuição de incentivos à fixação de médicos de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares

Artigo 7.º

Requerimento e instrução

1 — O procedimento de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação de médicos de medicina geral e familiar e médicos especialistas hospitalares, nos termos previstos no presente Regulamento, inicia-se através de requerimento, mediante o preenchimento de formulário que constitui o Anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 – O pedido de candidatura é acompanhado obrigatoriamente dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, em modelo próprio, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do documento de identificação do candidato, designadamente, bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento idóneo de identificação;
- c) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral ou do Centro Hospitalar de Leiria, nomeadamente colocação no Hospital de Santo André, de onde resulte o vínculo laboral detido pelo candidato e as respetivas condições de trabalho;
- d) Elementos relativos à conta bancária do candidato (IBAN) para a qual devem ser transferidos os apoios, no caso de admissão;
- e) Fotocópia do Contrato de Arrendamento.

Artigo 8.º

Apreciação liminar

1 – Nas situações em que a candidatura seja entregue, sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento da candidatura, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva apresentação.

2 – Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não superior a 10 dias úteis, juntar a documentação e os elementos em falta, sob pena de rejeição a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores as competências previstas no presente artigo.

Artigo 9.º

Avaliação da candidatura

1 – A avaliação das candidaturas é efetuada por ordem da data de entrada nos serviços municipais.

2 – Em caso de dúvida, relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores as competências previstas no presente artigo.

Artigo 10.º

Decisão

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre as candidaturas apresentadas, no prazo de 30 dias seguidos, contados da data de apresentação do respetivo pedido.

2 – A decisão de aprovação da candidatura é notificada ao requerente, através de correio eletrónico com autorização expressa do candidato, efetuada no requerimento de candidatura, ou por ofício registado com aviso de receção, remetido para a morada constante do processo de candidatura.

3 – O Presidente da Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 do presente artigo com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Artigo 11.º

Forma de Pagamento

1 – Em caso de deferimento, o incentivo constante na alínea a) do artigo 4º é pago até ao 8º dia, após a decisão proferida, sem efeitos retroativos, por transferência bancária, para a conta do respetivo candidato, indicada por este.

Artigo 12.º

Indeferimento da candidatura

As candidaturas são indeferidas quando:

- a) O candidato possuir dívidas para o Município de Leiria ou entidades por ele participadas e para com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.
- b) Ausência de cabimentação orçamental disponível.
- c) Não estarem reunidas as condições de acesso, previstas no artigo 3º, do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Obrigações

(4)

1 – Com o deferimento do pedido de concessão dos incentivos, que se efetiva com o recebimento da primeira mensalidade, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria e Hospital de Santo André, em horário de trabalho a tempo inteiro.

2 – Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Leiria, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Cessaç o do incentivo

1 – O direito ao incentivo cessa quando:

- a) Se deixe de verificar alguma das condi es previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o benefici rio do apoio prestou falsas declara es na instru o da sua candidatura, sem preju zo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra viola o do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessa o;
- d) d) T rmino do prazo previsto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Fiscaliza o

A fiscaliza o do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da C mara Municipal de Leiria, com faculdade de delega o em qualquer dos vereadores.

Artigo 16.º

Omiss es

Todas as lacunas, d vidas e omiss es resultantes da aplica o do presente Regulamento s o resolvidas por decis o do Presidente da C mara Municipal, sem preju zo de, quando este o entender, submeter a quest o a delibera o da C mara Municipal.

Artigo 17.º

Prote o de dados

1 – Os dados pessoais recolhidos no  mbito do presente procedimento ser o tratados exclusivamente para a finalidade prevista e no interesse do(a) requerente.

2 – O M nic pio de Leiria como entidade respons vel pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no  mbito do presente processo, assegurar  a prote o da privacidade do(a) candidato(a) atuando em conformidade com a lei e o Regulamento de Prote o de Dados e conservar  os dados pessoais pelo per odo estritamente necess rio, findo o qual proceder    sua destrui o.

3 – Os dados pessoais do candidato n o ser o comunicados a terceiros, com exce o de autoridades judiciais, fiscais e regulat rias, com a finalidade do cumprimento de imposi es legais.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia seguinte ao da sua publica o no Di rio da Rep blica.

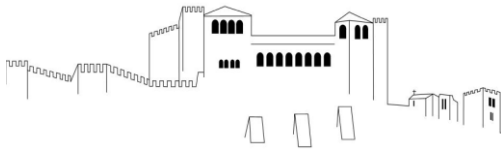
Delibera o | A C mara Municipal, depois de analisar o assunto, no exerc cio da compet ncia que lhe   conferida pelo disposto na  linea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I   Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua reda o atual, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar e submeter a proposta do Regulamento Municipal de Incentivos   Fixa o de M dicos de Medicina Geral e Familiar e M dicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria,   aprova o da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na  linea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na  linea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I   Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa e o pre mbulo do Projeto do Regulamento Municipal de Atribui o de Incentivos   Fixa o de M dicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Sa de do concelho de Leiria sejam de igual teor;
- c) Solicitar   Assembleia Municipal que a sua delibera o do Regulamento Municipal de Incentivos   Fixa o de M dicos de Medicina Geral e Familiar e M dicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I   Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

(5)

- d) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de edital a afixar nos lugares de estilo e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



Município de Leiria Câmara Municipal

Anexo I

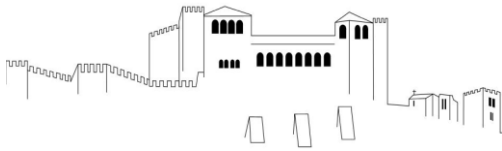
[a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º]

Formulário de Candidatura ao Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria

(a preencher pelos Serviços)

| | | | |
|--------------------------------|--|-----|--|
| Candidatura | | Ano | |
| Data de Entrega da Candidatura | | | |

| | |
|---|---------------|
| Identificação do(a) Candidato(a) | |
| Nome: | |
| Morada: | |
| Código Postal: | Freguesia: |
| N.º Cartão Cidadão: | Válido até: |
| Telemóvel/Telefone: | NIF: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: |
| Endereço eletrónico: | |
| <input type="checkbox"/> Autorizo a notificação através do endereço eletrónico indicado, designadamente da decisão da candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria | |
| Unidade de Saúde Especialidade Hospitalar, onde exerce atividade: | |
| Incentivo Pretendido | |
| Solicito, nos termos e para os efeitos previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, o seguinte apoio: | |
| <input type="checkbox"/> Comparticipação nas despesas de arrendamento habitacional | |
| Valor da despesa: | € mensais |
| | |
| | |



Município de Leiria

Câmara Municipal

Documentos que acompanham candidatura (assinalar com X):

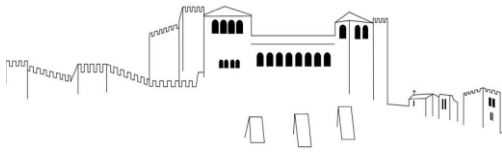
| Documentação de apresentação obrigatória | |
|---|--|
| Documento de identificação. | |
| Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ACES Pinhal Litoral I Hospital de Santo André a comprovar o vínculo e as respetivas condições de trabalho. | |
| Fotocópia do contrato de arrendamento | |
| Elementos relativos à conta bancária para a qual deverá ser transferido o incentivo (IBAN). | |
| Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, devidamente assinado pelo candidato. | |

O Município de Leiria utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos e prestar informação sobre assuntos do Município. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Leiria consulte a nossa página web em <https://www.cm-leiria.pt/pages/1021> ou envie um *email* para cmleiria@cm-leiria.pt.

Data

O(A) Candidato(a)

Leiria, ____/____/____



Município de Leiria Câmara Municipal

Anexo II

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º]

Declaração sob compromisso de honra

Para os devidos efeitos, eu _____ (nome),
portador do _____ (tipo de documento de identificação), número _____,
válido até ____/____/____, declaro, sob compromisso de honra, que todas as informações constantes no processo
de candidatura ao Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Médicos
Especialistas Familiares do concelho de Leiria, correspondem à verdade.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Leiria, ____/____/____

O(A) Candidato(a)
